

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
NO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE
EDITAL Nº 10 – TCE/PR, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná torna público o **resultado provisório na verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes de candidato *sub judice*, relativo ao cargo 5: Analista de Controle – Área: Contábil**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Analista de Controle.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DE CANDIDATO *SUB JUDICE* QUE SE AUTODECLAROU AFRODESCENDENTE NA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

1.1 Relação provisória de candidato *sub judice* que se autodeclarou afrodescendente na verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 CARGO 5: ANALISTA DE CONTROLE – ÁREA: CONTÁBIL

10015883, Marcos Aurelio Pereira da Cruz

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DE CANDIDATO *SUB JUDICE* QUE SE AUTODECLAROU AFRODESCENDENTE NA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1 O candidato que não for considerado afrodescendente no procedimento administrativo de verificação da condição declarada poderá ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento, **das 9 horas do dia 16 de janeiro de 2017 às 18 horas do dia 17 de janeiro de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_pr_16_analista.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCE/PR, de 23 de junho de 2016, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes de candidato *sub judice* e o resultado final no concurso público, referente ao cargo 5: Analista de Controle – Área: Contábil, serão publicados no *Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*, e divulgados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_pr_16_analista, na data provável de **20 de janeiro de 2017**.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná